



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º05/2020

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO A SEREM UTILIZADOS PELAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS**

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **VILMAR JOSÉ MARCON**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para o objeto abaixo especificado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.081/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	03/02/2020	08:30

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a aquisição de material de consumo para utilização das Secretarias do Município de André da Rocha, conforme relação em anexo III, ao presente Edital.

Obs.: A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste Pregão empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

2.3 - Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme anexo II deste Edital;

2.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7- Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme ANEXO II deste Edital.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor público do Município de André da Rocha, retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º04/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º04/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. Realizado o credenciamento, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



6.1. A proposta comercial poderá ser em VIA MAGNÉTICA (CD de Dados ou Pen Drive) e obrigatoriamente em uma via escrita, contendo dados necessários à identificação do licitante, marca do produtos, valor unitário e total, neles incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, etc...devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado. Caso a licitante não optar pela via acima deverá apresentar a proposta financeira rubricada, nas primeiras vias e assinada e carimbada em campo próprio, contendo as cotações dos valores unitários e totais, as marcas dos produtos e demais dados necessários para identificar o licitante, obedecendo a sequencia dos itens conforme anexo.

Observação: Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: www.sinsoft.com.br (downloads)- para suporte através do fone (54)3611-1330, e solicitar o arquivo (xml) para importação dos dados referente aos itens junto à Secretaria de Administração, Setor de Licitações em horário de expediente, pelo email: compras@andredarocha.rs.gov.br, ou ainda pelo site: www.andredarocha.rs.gov.br.

6.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

6.3. Os valores totais por item deverão ser apresentados com duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitidos arredondamentos;

6.4 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constates do item 13 deste Edital.

6.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6– Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.9– A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.10– Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.11– Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.12. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.13– A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

6.14– Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1.O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e classificará a de menor preço, e a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

7.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

7.8. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão e, ainda, poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances, com a possibilidade de conceder tempo para ligações telefônicas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste edital.

7.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A classificação, provisória, dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.15. Será declarada vencedora a licitante que ofertar O MENOR PREÇO PARA CADA ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que: **a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; **b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento; **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7; **d)** contiverem opções de preços alternativos, preços exorbitantes daqueles praticados no mercado, para fornecimento semelhante, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.18. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5 e 5.5.1 deste edital.

7.18.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.19. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.18.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.20. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.19 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.21. O disposto nos itens 8.18 a 8.20, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.22. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.23. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município, conforme subitem 26.1 deste edital.

7.24. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

8.1.1 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

8.1.2 – As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Cédula de Identidade dos Diretores; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

h) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



- k)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - l)** Declaração De Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - m)** Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
 - n)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.2** – O envelope de documentação deste pregoão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 8.3** – Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;
- 8.4** – É facultado à Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.
- 9.2** – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3** – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4** – As razões e contrarrazões do recurso serão encaminhadas, por escrito e em horário de expediente, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 9.4.1.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões encaminhadas via fax ou outro meio eletrônico.
- 9.5** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.6** – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.2** – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.3** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionado, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado a entregar os produtos no prazo previsto.
- 11.2** – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não efetuar a entrega dos materiais, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, XVI, da Lei nº. 10.520/2002.

12 - DO LOCAL, PRAZOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



12.1- Os produtos descritos no presente pregão deverão ser entregues nos locais (Secretaria da Administração, Secretaria da Saúde, Escola Municipal, Creche, Câmara de Vereadores), nas quantidades solicitadas conforme informação do setor de Licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota de empenho da presente licitação.

12.2. As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

12.3. O recebimento das mercadorias ora licitadas se dará depois de:

- a) – verificação das mercadorias para constatar a integridade da mesma;
- b) – verificação da conformidade, com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da contratada;
- c) – caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- d) – caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;
- e) – os custos decorrentes da eventual substituição dos alimentos, correrão exclusivamente a conta da contratada.

12.4. Persistindo irregularidades no fornecimento dos materiais, o Município poderá contratar técnicos ou especialistas para analisar a mercadoria a ser fornecida pelos licitantes contratados, bem como, poderá requisitar exames laboratoriais, os quais serão arcados pelo fornecedor.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) entrega de mercadoria vencida ou em desacordo com as normas da vigilância sanitária,

13.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará ao infrator o pagamento de multa de 1,0% ao dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

13.3. A inexecução total do objeto da licitação sujeitará ao infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1 e das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considera-se inexecução total da obrigação a não entrega dos produtos decorridos o prazo de 05 (cinco) dias da data prevista para sua entrega.

13.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

13.6. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



14.1 – O Município efetuará os pagamentos aos respectivos fornecedores num prazo de até 10 (dez) dias da entrega total dos produtos acompanhados pela respectiva nota fiscal, sendo que na nota deverá constar que faz referência ao Pregão Presencial nº 04/2020, nos termos do cronograma de entrega.

14.2 – Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamento de recursos financeiros sob qualquer título.

14.3 - Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item "14.1" incidirá multa de mora de 0,5% ao mês.

15. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

15.1. No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, taxas, tributos, fretes, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2020.

17. DOS PRAZOS

17.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, enviara a nota de empenho ao (s) vencedor (es), iniciando a contagem do prazo de até 10(dez) dias para a entrega dos materiais.

17.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Se, dentro do prazo, o licitante não entregar os materiais, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

18. DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. A licitante contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha/RS, setor de Administração, sito na Av. Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Centro, cidade de André da Rocha/RS, ou pelo fone/fax (54) 3611-1330, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19-3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

19.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.5- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



19.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

André da Rocha/RS, 16 de janeiro de 2020.

VILMAR JOSE MARCON
Prefeito Municipal em Exercício

Este Edital foi examinado e
aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 04/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO II- PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa _____,
estabelecida na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, que estou ciente das
condições do Edital de Pregão Presencial nº 04/2020, e cumprindo plenamente todas as condições e
requisitos exigidos no referido certame.

André da Rocha/RS, ____/____/____

Nome:

CPF:

OBS: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	AGUA SANITARIA	L	20
2	ALCOOL 70 % - 1000 ML	L	10
3	DESINFETANTE 2 LITROS PARA BANHEIRO	L	10
4	BOM AR	UN	2
5	SACOS PARA LIXO DE 15 LITROS	UN	20
6	SACOS PARA LIXO DE 40 LITROS	UN	30
7	SAPONACEO LÍQUIDO	UN	4
8	LIMPA VIDRO	UN	6
9	SABONETE LIQUIDO	L	2
10	HIPOCLORITO DE SODIO	L	10
11	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UN	5
12	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UN	5
13	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M	UN	8
14	ESPONJA PARA LOUCA	UN	2
15	DETERGENTE 1 LITRO	UN	6
16	RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA	UN	2
17	AÇUCAR	KG	2
18	CAFÉ GRANULADO	UN	4
19	PANO ALGODÃO P/ TOALHA	UN	2
20	PAPEL TOALHA/CREME(23 X 20)C/1000 FLS.	FD	4
21	ALCOOL GEL	L	1
22	ESCOVA DE NYLON PEQUENA, DE ROUPA	UN	1
23	BALDE PLASTICO COM ALÇA, CAPACIDADE 15 LITROS	UN	1
24	OLEO DE PEROBA 100 ML	UN	4
25	TOALHA DE ROSTO COLORIDA 45 X 70CM, 100% ALGODÃO, COR ESCURA	UN	2
26	LAMPADA DE ENGATE PARA PAINEL	UN	2
27	CHA DE MAÇÃ, FRUTAS VERMELHAS, HORTELÃ, ABACAXI, CX.C/15 SAQUINHOS CADA	CX	4
28	LAMPADA LED 100W MILHO 6U E27 BRANCO FRIO 6000K BIVOLT	UN	5
29	QUEROSENE, EMBALAGEM DE 5 LITROS	L	15
30	RODO DE BORRACHA COM CABO, MEDINDO 80 CM O RODO	UN	2
31	TOALHA DE BANHO CORES MARROM E AZUL MARINHO 1,15 M X 0,70 M	UN	14
32	VASSOURA MÁGICA COM BALDE E CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 METROS COM 10 REFIZ PARA A MESMA E 4 TAMANHO ADEQUADO.	UN	4
33	AÇUCAR CRISTAL EM EMBALAGEM DE 5 KG	KG	60
34	ANTIMOFO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	L	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



35	ALVEJANTE COM CLORO EMBALAGEM DE 5 LITROS	L	170
36	CAFE EM PO, TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE COM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	KG	30
37	COPO DESCARTÁVEL, TIPO CRISTAL 4, 200 ML CADA COPO	UN	5000
38	COPO DESCARTÁVEL, TIPO CRISTALCOM 300ML CADA COPO	UN	2000
39	DESINFETANTE PARA BANHEIRO, COM EMBALAGEM DE 5 LITROS DE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	FR	20
40	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO PARA LOUÇA	FR	300
41	GUARDANAPOS, PAC. COM 50 UNIDADES CADA MEDINDO 31 CMX30CM	PAC	100
42	PAPEL TOALHA, BRANCO APROXIMADAMENTE 23CM X 20CM COM 1.000 UNIDADES CADA FARDO	PC	80
43	SABAO EM BARRA, VERDE, GLICERINADO COM FRAGRÂNCIA DE LIMÃO COM 200 GRAMAS CADA	UN	100
44	SABÃO EM PÓ, COM EMBALAGEM DE 1 KG	KG	50
45	PAPEL HIGIÊNICO 60 M, BRANCO MACIO	RL	200
46	SABONETE LIQUIDO, PEROLADO FRAGRÂNCIA DE ERVA-DOCE EMBALAGEM DE 5 LITROS	L	10
47	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UN	50
48	CAFE SOLUVEL GRANULADO, TRADICIONAL, COM 230 GRAMAS EM CADA VIDRO	UN	10
49	SACO PLASTICO, REFORÇADO PICOTADO PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 5 KG CADA,COM 500 UNIDADES.	RL	2
50	SACO, REFORÇADO PICOTADO PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 8 KG CADA, COM 500 UNIDADES.	UN	2
51	TOUCA DESCARTÁVEL	CX	2
52	LUVAS LATEX, TAMANHO M	PAR	20
53	LUVA CIRURGICA, TAMANHO M.	CX	6
54	SACOLA DE PLASTICO REFORÇADA MEDINDO 48 CM X 58 CM	UN	1000
55	SACOLA DE PLASTICO REFORÇADA MEDINDO 38 CM X 48 CM	UN	1000
56	PRATO DESCARTÁVEL MEDINDO 14,8CM.	UN	1000
57	PAPEL TOALHA, SUPER ABSORVENTE PARA COZINHA COM 2 ROLOS CADA PACOTE	PC	12
58	FORMINHA PARA DOCINHO TAMANHO 5 COM 100 UNIDADE CADA, COR DE ROSA	UN	10
59	FORMINHA PARA DOCINHOS TAMANHO 5, COM 100 UNIDADES CADA, COR AZUL.	UN	10
60	FORMINHA PARA CUPCAKE, DIVERSAS CORES	UN	1000
61	BALDE DE CERA EM PASTA, COR AMARELA, COM 13 KG	UN	1
62	TOALHA DE ROSTO 40 X 60 COLORIDA	UN	10
63	BALDE OVAL CAPACIDADE APROXIMADA DE 14 LITROS	UN	4
64	ALCOOL, SEM PERFUME	FR	30
65	DESENGORDURANTE, PARA FORNO, FOGÃO E AZULEJOS, GATILHO.	UN	50
66	DESODORIZADOR DE AR, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	UN	10
67	CAIXA DE CHÁ COM 15 SAQUINHOS DE CADA, SABORES DIVERSOS.	UN	20
68	ESPONJA, DUPLA-FACE VERDE-AMARELO	UN	200
69	PEDRA SANITÁRIAS COM CESTINHO E HASTE DE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	UN	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



70	LUVA TÉRMICA PARA FORNO E FOGÃO CANO LONGO PARES	UN	3
71	COPO DESCARTÁVEL, DE ISOPOR CAPACIDADE DE 180 ML	UN	1000
72	CORANTE PARA ALIMENTO COM 10 ML, COR VERDE FOLHA.	UN	6
73	CORANTE PARA ALIMENTO DE 10 ML COR AMARELO	UN	6
74	CORANTE PARA ALIMENTO 10 ML COR VERMELHO	UN	6
75	CORANTE PARA ALIMENTO COM 10 ML COR LARANJA	UN	6
76	CORANTE PARA ALIMENTO COM 10 ML COR LILÁS	UN	6
77	CORANTE PARA ALIMENTO DE 10 ML COR AZUL	UN	6
78	CORANTE PARA ALIMENTO COM 10 ML COR VERDE HORTELÃ	UN	6
79	DESINFETANTE, PARA BANHEIRO LÍQUIDO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE 2 L CADA.	FR	20
80	DETERGENTE 1 LITRO, PARA LOUÇA E TALHERES	UN	25
81	SACOS DE ALGODAO NAO ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO DE 60 CM X 80 CM	UN	40
82	AGUA SANITARIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2.0 A 2.5% , EMBALAGEM DE 2 LITROS CADA.	L	96
83	RODO DE ESPUMA BOLA, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COLADA EM BASE CILÍNDRICA DE MADEIRA.	UN	10
84	LUVAS LATEX, TAMANHO G	PAR	10
85	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	FR	6
86	ANTIMOFO, CONCENTRADO	L	24
87	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50 M	RL	10
88	AMACIANTE, PARA ROUPA, EMBALAGEM DE 2 LITROS	EMB	20
89	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADE EM CADA CAIXA	CX	6
90	VARAL DE CHÃO EM AÇO COM ABAS MEDINDO 1,74 METROS		1
91	LIXEIRA DE INOX COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 3 LITROS COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL	UN	2
92	LUSTRA MOVEIS 200 ML	FR	20
93	SAPONACEO CREMOSO 300 ML	FR	50
94	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFETEIRA Nº 102 COM 30 UNIDADES CADA	UN	30
95	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO COM VÁLVULA EM SPRAY COM EMBALAGEM DE 500 ML CADA	UN	20
96	SACO PARA LIXO, REFORÇADO DE 8 MM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA, COM 10 UNIDADES CADA PACOTE	SC	200
97	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS, REFORÇADO COM 8 MM DE ESPESSURA COM 10 UNIDADES CADA PACOTE	PC	200
98	SACO PLASTICO, PARA ALIMENTO, REFORÇADO, PICOTADO, COM CAPACIDADE DE 5 KG, COM 500 UNIDADES CADA ROLO.	RL	6
99	CABO EXTENSOR PARA VASSOURA MEDINDO 1,60 METROS	UN	3
100	CABO EXTENSOR PARA VASSOURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 METROS	UN	1
101	VASSOURA DE NYLON, COM CABO	UN	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



102	SACO PLASTICO PARA ALIMENTOS, PICOTADO E REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 8 KG CADA, COM 500 UNIDADES CADA ROLO.	RL	6
103	ALVEJANTE COM CLORO ATIVO, COM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	L	250
104	COPO DESCARTÁVEL, TIPO CRISTAL, COM CAPACIDADE DE 200 ML CADA	UN	5000
105	DESINFETANTE PARA BANHEIRO , COM EMBALAGEM DE 5 LITROS CADA, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	FR	40
106	PAPEL HIGIENICO 30 M FOLHA DUPLA, COM 4 ROLOS EM CADA PACOTE	PAC	150
107	PAPEL TOALHA, COM 1.000 UNIDADES EM CADA PACOTE	PC	80
108	SABAO EM PO, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	50
109	PAPEL TOALHA, SUPER ABSORVENTE, DESCARTÁVEL, COM 2 ROLOS EM CADA PACOTE	PC	100
110	ALCOOL GEL, TRADICIONAL, COM 315 ML EM CADA FRASCO	FR	20
111	PANO DE COPA, BRANCO, COM ESTAMPA, MEDINDO 50 CM X 70 CM	UN	40
112	PANO MÁGICO, PARA LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X40CM	UN	100
113	PANO DE COPA, ATOALHADO 50CM X 70CM	UN	20
114	PAPEL HIGIÊNICO 60 M, BRANCO MACIO	RL	600
115	ESPONJA PARA LOUCA, VERDE-AMARELO	UN	250
116	PEDRA SANITÁRIA, COM CESTINHO E HASTE FLEXÍVEL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UN	30
117	DESENGORDURANTE PARA COZINHA, PIA E FOGÃO, COM VÁLVULA SPRAY, EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 500 ML CADA	UN	50
118	BALDE MOP 360, COM CENTRÍFUGO E RODO, CAPACIDADE DE 13 LITROS	UN	3
119	ALCOOL PERFUMADO FRAGRÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO CADA	FR	100
120	FRASCO DE PLÁSTICO COM SPRAY, COM CAPACIDADE DE 500 ML	UN	20
121	CAFE EM PO, TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE , COM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	KG	30
122	AÇUCAR, CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG	KG	40
123	LUVA CIRURGICA, TAMANHO P	CX	20
124	ODORIZADOR DE AR, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	UN	10
125	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, PARA LOUÇA.	FR	200
126	AGUA SANITARIA, ORIGINAL SOLUÇÃO AQUOSA PRINCÍPIO ATIVO: HOPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5%, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 02 LITROS	L	60
127	ANTIMOFO, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO CADA	L	36
128	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO PARA LOUÇAS E TALHERES	FR	48
129	CERA LIQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, CLASSIC, AUTO BRILHO, AÇÃO ANTIDERRAPANTE, PERFUMADA	FR	12
130	ESCOVA SANITARIA, COM SUPORTE	UN	6
131	RODO DE ESPUMA, BOLA 30CM COM CABO. ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COLADA EM BASE CILINDRICA DE MADEIRA	UN	12
132	GARRAFA TERMICA -CAP. 1 LITRO, COM SISTEM DE ACIONAMENTO DE PRESSÃO, CONSERVAÇÃO QUENTE E	UN	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



	FRIO, MAT. EXT. DE POLIPROPILENO E MAT.INTERNO AMPOLA DE VIDRO		
133	GUARDANAPOS DE PAPEL TAM.23 X 20CM	PAC	10
134	LUVA DE VINIL TAM. M CX.C/100UN.	CX	1
135	SACO DE ALGODÃO NÃO ALVEJADO TAM. 76 X 49CM	UN	30
136	TOALHA DE ROSTO COLORIDA, FELPUDA DE BOA QUALIDADE,EM PURO ALGODÃO, TAM. APROX.50 X 70CM	UN	10
137	PAPEL TOALHA BRANCO C/1.000 FLS., 2 DOBRAS, TAM. 20 X 21CM	PAC	20
138	COPO PLASTICO 200 ML, PADRÃO ABNT,TRANSPARENTE DESCARTÁVEL	UN	5000
139	PA PARA LIXO DE PLASTICO	UN	6
140	PÁ PRA LIXO EM METAL GALVANIZADO COM CABO LONGO	UN	2
141	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM DE 02 KG CADA	KG	90
142	CAFE EM PO, EXTRA FORTE EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	KG	25
143	CAFE SOLUVEL GRANULADO, COM 230 G CADA EMBALAGEM DE VIDRO, COM TAMPA VERMELHA	UN	6
144	DETERGENTE, ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISOS, PEDRAS, LAJOTAS, TIJOLOS, ETC...,GALÃO COM 5 LITROS CADA	GAL	4
145	ALCOOL 70 % - 1000 ML	L	200
146	PAPEL HIGIENICO 30 M FOLHA DUPLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE , BRANCO,FOLHA DUPLA FACE,COM RELEVO,SEM PERFUME,COMPOSTO 100% DE CELULOSE VIRGEM, COM PH NEUTRO MEDIDA MINIMA 10CMX60CM, PACOTE COM 4 UNIDADES	PAC	500
147	CHA DE FRUTAS COM 15 SAQUINHOS,SABORES SORTIDOS PESSEGO,MAÇA,ABACAXI, MELISSA, MARACUJA,CIDREIRA	CX	100
148	PANO MAGICO, SUPER ABSORVENTE MEDINDO 50X70	UN	20
149	LUVA CIRURGICA, DE PROCEDIMENTO NÃO CIRUGICO COM LATEX NATURAL TAMANHO M	CX	150
150	LUVA CIRURGICA, DE PROCEDIMENTO LATEX NATURAL TAMANHO P	CX	10
151	LUVA CIRURGICA, PROCEDIMENTOS LATEX NATURAL TMANHO G	CX	10
152	ESPONJA PARA LOUCA, DUPLA FACE(FIBRA ESPUMA) FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 110X75X23MM,ABRASIVIDADE MEDIA,COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA,FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO	UN	50
153	REFIL PARA APARELHO DE ODORIZADOR COM AROMAS SUAVE,DE ERVAS E LAVANDA	UN	30
154	GARRAFA TERMICA-CAP. 1.8 LITROS, DE INOX POR DENTRO E POR FORA	UN	6
155	PAPEL TOALHA BRANCO C/1.000 FLS., NO FORMATO 20X30CM, FOLHA SIMPLES, NÃO RECICLADO, DE BOA QUALIDADE	PAC	50
156	HIPOCLORITO DE SODIO, 4%	L	50
157	VASSOURA DE NYLON, COM CERDAS DE NYLON MACIA E EXCELENTE ACABAMENTO COM CABO	UN	10
158	LIMPADOR MULTIUSO BACTERICIDA CONCENTRADO BOMBONA DE 5 LITROS, QUE DILUIDO RENDE 250 LITROS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO LOTE, VALIDADE E NUMEROS	UN	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



	DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, FRAGANCIA LAVANDA		
159	CAFE EM PO, EMPACOTADO A VACUO, EXTRA FORTE EMABLAGEM 500GR	KG	30
160	TOALHA DE ROSTO BRANCA, 0,41X0,70 100% ALGODÃO BRANCA FELPUDA, COM BARRA NOS QUATROS LADOS	UN	20
161	TOCA BRANCA, DESCARTAVEL COM 100UNIDADES, TAMANHO 40X50CM CADA	UN	3
162	RODO DE ESPUMA, COM PASE 40 CM COM CABO	UN	10
163	AÇUCAR	KG	100
164	LUVA, BORRACHADA TAMNHO M PAR	UN	4
165	SAPONACEO LIQUIDO 300 ML	FR	12
166	PILHAS AAA	UN	24
167	COPO PLASTICO 200 ML, TRANSPARENTE TIRA COM 100 UNIDADES	UN	300
168	AMACIANTE, PARA ROUPA EMABLAGEM 2 LITROS	EMB	20
169	DESINFETANTE, LIQUIDO PARA BANHEIRO COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERECIDA EMBALAGEM COM 2 LITOS(FLORAL,LAVANDA ,PINHO)	FR	50
170	AGUA SANITARIA C/5 LITROS	GL	10
171	SACOS DE ALGODAO ALVEJADO	UN	10
172	PANO DE COPA, BRANCO ALVEJADO LISO COM BAINHA , 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO DE 41X 69CM	UN	10
173	DETERGENTE 500 ML	FR	24
174	ESCOVA SANITARIA, COM SUPORTE	UN	6
175	ALCOOL GEL, 70% PARA ANTISSPSIA	L	100
176	SABAO EM PO, PACOTE DE 1KG MULTIAÇÃO OU SISTEMA DE DUPLO ATIVO PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, APRESENTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE DOIS ANOS	KG	100
177	SABONETE LIQUIDO, PERFUME SUAVE DE GAL 5 LITROS	GAL	5
178	TRAVESSEIRO, HOSPITALARIMPERMEAVEL 40X50X10	UN	10
179	LENÇOL SOLT 120X220CM BRANCO SEM ELASTICO 150 FIO, 10% ALGODÃO	UN	20
180	LENÇOL SOLT 90X190X15CM BRANCO COM ELASTICO 150FIO, 100% ALGODÃO	UN	10
181	SACOS PARA LIXO DE 50 LITROS, COM 100UNIDAS CADA PACOTE	UN	200
182	SACOS PARA LIXO DE 60 LITROS, COM 100 UNIDADES	UN	200
183	VASSOURA MAGICA 360 PROFISSIONAL, CESTO EM ALUMINIO, BALDE COM DRENO PARA RETIRADA DA AGUA, CABO DE 1,60 M, ACOMPANHA 3 REFIL	UN	2
184	CARRINHO 3 CESTO LAVANDERIA, COR BRANCO, CESTOS CONFECCIONADOS EM TECIDOS ALGODÃO BRANCO E RESISTENTE; COM RODINHAS; CESTOS COM ALÇAS PODE SER REMOVIDAS INDIVIDUALMENTE; ESTRUTURA EM AÇO; 70CM DE COMPRIMENTO;40CM DE PROFUNDIDADE,87CM DE ALTURA	UN	1
185	KIT DE LIMPEZA . CARRO FUNCIONAL AMERICA BALDE DOBLO 30 LITROS;CABO TELESCOPICO 1,40M, ; HASTE AMERICANA REFIL LOOP COM CINTA 320G;PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO,PÁ;CONJUNTO MOP PÓ 60CM	UN	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



186	PORTA PAPEL, INTERFOLHAS BRANCA PARA PAREDE	UN	12
187	DISPENSER PARA ALCCOL GEL, PARA PAREDE	UN	15
188	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, PARA PAREDE	UN	15